



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.370 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Altera a denominação do Centro de Educação Infantil da Escola Municipal Delby Pires Muzzi para Centro de Educação Infantil Maria Perpétua dos Santos, no bairro Santa Maria, neste município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Centro de Educação Infantil “MARIA PERPÉTUA DOS SANTOS”, a unidade anexa à Escola Municipal Delby Pires Muzzi, no bairro Santa Maria, neste município de Nova Era, em homenagem póstuma à Senhora Maria Perpétua dos Santos .

Art. 2º A presente instituição, que terá a sua denominação alterada para Centro de Educação Infantil Maria Perpétua dos Santos, é uma unidade educacional pública vinculada à Secretaria Municipal de Educação e à Escola Municipal Delby Pires Muzzi, com a finalidade de oferecer educação infantil creche e pré-escola.

Art.3º O Centro de Educação Infantil tem como missão promover o desenvolvimento integral das crianças, considerando os aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em ambiente seguro e acolhedor.

Art.4º O Centro de Educação Infantil reger-se-á por seu Estatuto, pela legislação educacional vigente e demais normativas municipais, estaduais e federais.

Art.5º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local e comunicará a todos os órgãos competentes, como Telemar, Cemig, Serviço de Água e Esgoto e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (agência local).

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 20 de março de 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.371 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Dá denominação de praça Manoel Jorge da
Fonseca, à praça existente no bairro Santa
Maria, neste município.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se praça Manoel Jorge da Fonseca, a praça existente na Avenida Hermínio Muzzi, no bairro Santa Maria, neste Município.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local e comunicará a todos os órgãos competentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 20 de março de 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 20 de março de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.372 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Reajusta o vencimento dos servidores da prefeitura municipal e dos servidores do magistério municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 7,50 % (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) os valores dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era, bem como os inativos e os pensionistas, referente aos Cargos do Quadro de Pessoal, conforme tabelas constantes nos anexos I, II e IV e do quadro de pessoal dos Servidores do Magistério, conforme tabela constante no anexo III.

Parágrafo único – Do reajuste estabelecido no caput deste artigo, 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) são referentes à revisão anual dos vencimentos com base no INPC acumulado do período de 01/2024 a 12/2024 e 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) referentes a aumento real.

Art. 2º. O reajuste e a revisão de que trata o artigo anterior serão concedidos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. O Anexo VI – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração, da Lei nº 1.795/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 4º. O Anexo VII – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.795/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei.

Art. 5º. O Anexo II – Tabela de Vencimento – Quadro de Pessoal dos Servidores do Magistério, da Lei nº 1.793/2009, passa a vigorar de acordo com o Anexo III, desta Lei.

Art. 6º. Os vencimentos dos profissionais do Programa de Saúde da Família – PSF, criados pela lei 1.807/2010 e do Programa de Controle de Endemias – PCE e dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, fixados pela lei 2.204/2022, estão previstos no Anexo IV, desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2025.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor do orçamento para o exercício de 2025, que serão utilizados somente nas rubricas de pessoal civil, inativos, pensionistas, encargos sociais e auxílio alimentação.

Parágrafo único. Como recurso para abertura dos créditos especificados no caput deste artigo, utilizar-se-á o estabelecido no artigo 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 9º. É parte integrante dessa Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

Art. 10º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Nova Era, 20 de março de 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito

ANEXO I

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Procurador Jurídico	Ampla	01	8073,68
Técnico de Controle Interno	Restrito	01	8073,68
Tesoureiro	Ampla	01	6733,89
Diretor de Departamento	50% Ampla 50% Restrito	21	5635,71
Diretor Escolar	100% Restrito	06	5635,71
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Ampla	01	5635,71
Assessor Jurídico da Procuradoria	Ampla	01	5.635,71
Assessor de comunicação	Ampla	01	5001,74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

Coordenador de Zoonoses	Ampla	01	5001,74
Assistente de informática	Ampla	01	3389,08
Assistente de gabinete	Ampla	01	3389,08
TOTAL		36	

ANEXO II

PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	1563,11	1641,27	1723,33	1809,50	1899,98	1994,97	2094,72	2199,46	2309,43	2424,90	2546,15	2673,46	2807,13	2947,49
II	1742,16	1829,26	1920,73	2016,76	2117,60	2223,48	2334,66	2451,39	2573,96	2702,66	2837,79	2979,68	3128,66	3285,09
III	2088,17	2192,57	2302,20	2417,31	2538,18	2665,09	2798,34	2938,26	3085,17	3239,43	3401,40	3571,47	3750,05	3937,55
IV	2344,69	2461,93	2585,02	2714,28	2849,99	2992,49	3142,11	3299,22	3464,18	3637,39	3819,26	4010,22	4210,73	4421,27
V	2825,24	2966,50	3114,83	3270,57	3434,10	3605,80	3786,09	3975,40	4174,17	4382,87	4602,02	4832,12	5073,72	5327,41
VI	3389,08	3558,53	3736,46	3923,28	4119,44	4325,42	4541,69	4768,77	5007,21	5257,57	5520,45	5796,47	6086,30	6390,61
VII	3783,70	3972,88	4171,53	4380,10	4599,11	4829,07	5070,52	5324,04	5590,25	5869,76	6163,25	6471,41	6794,98	7134,73
VIII	4541,70	4768,79	5007,23	5257,59	5520,47	5796,49	6086,32	6390,63	6710,16	7045,67	7397,96	7767,85	8156,25	8564,06
IX	5443,81	5716,00	6001,80	6301,89	6616,99	6947,84	7295,23	7659,99	8042,99	8445,14	8867,39	9310,76	9776,30	10265,12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO – QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS SALARIAIS

QUADRO DE CARREIRA – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I – Professor de Educação Básica	3813,5 5	4004,2 2	4204,4 4	4414,6 6	4635,3 9	4867,1 6	5110,5 2	5366,0 5	5634,3 5	5916,0 7	6211,8 8	6522,47	6848,59	7191,02
II – Pedagogo e Coordenador Educacional	6047,2 8	6349,6 4	6667,1 3	7000,4 8	7350,5 1	7718,0 3	8103,9 3	8509,1 3	8934,5 8	9381,3 1	9850,3 8	10342,9 0	10860,0 5	11403,0 4

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS PREVISTOS NA LEI 1.807/2010

(PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS – PCE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE –ACS)

CARGO	VENCIMENTO
Médico	(*) 19538,24
Enfermeiro	7258,40
Dentista	10764,05
Técnico em enfermagem	3389,08
Agente comunitário de saúde	3036,00
Agente de combate a endemias	3036,00

(*) O pagamento deste vencimento não poderá ser superior à soma dos valores recebidos como remuneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do artigo 54 da lei 1.422 de 08 de julho de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Era).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.373 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Altera o valor do auxílio
alimentação e dá outras
providências.**

O povo do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal N.º 1.919/2013 passará a ser de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. É parte integrante dessa Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Nova Era, 20 de março de 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.374 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Da denominação ao consultório 1 e ao consultório 2
da UBS – unidade básica de saúde Dr. Eduardo
Barbosa, no bairro Santa maria, neste município.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Consultório 1 Israel Viana, a sala destinada às consultas na UBS Dr. Eduardo Barbosa, no bairro Santa Maria, neste município.

Art. 2º Passa a denominar Consultório 2 Jadir Antônio da Silva, a sala destinada às consultas na UBS Dr. Eduardo Barbosa, no bairro Santa Maria, neste município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 20 de março de 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.375 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Reajusta o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era-MG.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Era, referente aos Cargos do Quadro de Pessoal, conforme tabela constante no Anexo I.

Parágrafo único - Do reajuste estabelecido no caput deste artigo 4,77% são referentes à revisão anual dos vencimentos com base no INPC acumulado do período de 01/2024 a 12/2024 e 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) referentes a aumento real.

Art. 2º- O reajuste e a revisão de que trata o artigo anterior será concedido a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art.3º- O anexo I – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Nova Era, Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Nova Era, Quadro de Cargos e Símbolo de Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Era, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 4º- É parte integrante dessa Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, em razão do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Exercício de 2025.

Art. 6º- Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 20 de março de 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.376 DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da
instalação de pontos de apoio com banheiros
químicos, bebedouros e áreas de descanso
para trabalhadores de serviços gerais no
município de Nova Era/MG e contém outras
providências.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de pontos de apoio para os trabalhadores que desempenham atividades de serviços gerais no município de Nova Era-MG, como capina, roçagem, limpeza pública, entre outros serviços essenciais. Esses pontos deverão ser providos pelas empresas contratadas para a execução dessas atividades.

Art. 2º Os pontos de apoio deverão contar, no mínimo, com os seguintes

itens: I - Bebedouro de água: Para garantir a hidratação adequada dos trabalhadores durante a jornada de trabalho.

II - Banheiro químico: Para assegurar condições mínimas de higiene e conforto.

III - Área de descanso: Para proporcionar um espaço adequado de repouso durante os intervalos das atividades.

Art. 3º As empresas contratadas para a execução dos serviços gerais deverão manter os pontos de apoio em boas condições de higiene e funcionamento, com manutenção e limpeza periódicas, de forma a garantir a integridade e funcionalidade dos equipamentos e espaços.

Art. 4º As condições de uso e manutenção dos pontos de apoio deverão ser monitoradas regularmente, e as empresas prestadoras de serviços deverão apresentar relatórios mensais conforme regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo, contendo as seguintes informações:

I - Frequência de abastecimento dos bebedouros;

II - Limpeza e manutenção dos banheiros químicos;

III - Condições gerais da área de descanso.

Art. 5º As empresas prestadoras de serviços terão o prazo de 60(sessenta)] dias, a partir da publicação desta lei, para adequar-se às disposições aqui estabelecidas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal que poderá estabelecer todos os atos necessários para garantir a conformidade com as disposições estabelecidas na presente norma.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 20 de março de 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 06/2025**, Processo Administrativo nº **22/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
AUTENTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 56.432.317/0001-51 autenticacomercioservico@gmail.com - (31) 99834-1863	62.186,00	55.000,00	7.186,00 Proveito (11,56%)
Totais	62.186,00	55.000,00	7.186,00 Proveito (11,56%)

Detalhes

Edmar Gonçalves na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: AUTENTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 56.432.317/0001-51				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 20/03/2025 15:01:57		
Locação de caminhão prancha com capacidade de carregamento de máquinas pesadas do tipo (pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador e outros, ano de fabricação não superior a 10 anos, com operador e combustível inclusos (Franquia mínima de 02 horas)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Locação de caminhão prancha com capacidade de carregamento de máquinas pesadas do tipo (pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador e outros, ano de fabricação não superior a 10 anos, com operador e combustível inclusos (Franquia mínima de 02 horas)	200,00	hora	275,00	55.000,00

Nova Era, 20 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDMAR GONCALVES**
Data: 20/03/2025 15:08:21-0300
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>

Pregoeiro(a): Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG **DISPENSA Nº 18/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025**

Torna pública a abertura de processo para aquisição de smartphones para atender a Secretaria de Obras e serviços Urbanos e o Gabinete do Prefeito.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/03/2025 às 13:00, através do site www.ammlicita.org.br.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 19 de 2025 ESTAGIÁRIO DE VETERINÁRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a relação das **inscrições homologadas de forma preliminar**, relativa ao Edital nº 19 de 2025, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR
Mariana Luiza Rodrigues Caetano

Nova Era, 20 de março de 2025

Walder Gonçalves Drumond Simão

Daniela C Ferreira

Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 20 de 2025 ESTAGIÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a relação das **inscrições homologadas de forma preliminar**, relativa ao Edital nº 20 de 2025, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR
Ayran Martins Linhares Nunes

Nova Era, 20 de março de 2025

Walder Gonçalves Drumond Simão

Daniela C Ferreira

Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 21 de 2025 ACS ESF RUTH GUERRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 031, de 18 de março de 2025, divulga a relação das **inscrições homologadas de forma preliminar**, relativa ao Edital nº 21 de 2025, nos termos da cláusula 2.0.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR
Bárbara Cristina Ferreira Rodrigues
Cleidiane Caetano Moreira da Silva
Edna Aparecida da Silva
Edna Luzia Elias
Eliete da Silva de Souza
Eliene das Graças Miranda Vieira
Elma Pereira da Silva
Elizete Aparecida Neto Ferreira
Gabriel Muniz Dorotea
Janaína de Sá Andrade Alexandrino
Kevin Luís Virgínio Jacinto
Maria Betânia Betônico de Araújo Santiago
Maria Fernanda Almeida Ferreira
Nathália Giliane Estanislau dos Santos
Pedro Lucas Moreira
Regiane Rodrigues de Almeida Ferreira
Rafaela Muniz Bento de Freitas Bandeira
Sidinei Maria Domingues Benevides
Tais Lúdia Aparecida da Silva



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
Atamires de Fátima Miguel	Não reside na área de abrangência.
Danielle Enéas de Souza da Silva	Não enviou comprovante de endereço.
Elen Ferreira Tiago	Não enviou comprovante de endereço.
Geicimara de Carvalho da Silva	Endereço em nome de outro morador.
Marinez Carvalho	Não enviou comprovante de escolaridade.
Queliane Rosa Santos Evangelista	Endereço em nome de outro morador.
Rosilene Costa Perpétuo	Endereço em nome de outro morador
Tatiane Arcanjo Silvério	Não reside na área de abrangência.

Nova Era, 20 de março de 2025

Walder Gonçalves Drumond Simão

Daniela C Ferreira

Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00035 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2358 / 2024

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.358/2024, em seu artigo 6º, que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde		
10.302.1011.2075	Manutenção Atividades Saude Mental		
3.3.90.32.00	390 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita		1.539.00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		1.539.00
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.02	Departamento de Serviços Públicos		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.1502	Mantendo os Serviços Essenciais		
15.452.1502.2100	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	452 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500.00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados		2.500.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			4.039.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1013	Vigilância em Saúde		
10.305.1013.2083	Manutenção Atividades Serviços Vigilanc		
4.4.90.52.00	353 Equipamento e Material Permanente		1.539.00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		1.539.00
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.02	Departamento de Serviços Públicos		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.1502	Mantendo os Serviços Essenciais		
15.452.1502.1012	Construção de Praças e Jardins		
4.4.90.51.00	439 Obras e Instalações		2.500.00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados		2.500.00

Diário Oficial Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00035 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2
---	--	-----------------

TOTAL: R\$ 4.039.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 13 DE MARÇO DE 2025

INFORMANTE
CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00036 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2358 / 2024

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.358/2024, em seu artigo 6º, que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	Secretaria Municipal de Água e Esgoto		
02.07.05	Departamento Saneamento e Meio Ambiente		
18	Gestao Ambiental		
18.122	Administracao Geral		
18.122.1801	Meio Ambiente é o Foco		
18.122.1801.2060	Gerencia do Setor de Meio Ambiente Muni		
3.3.90.39.00	550 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		1.279.80
		<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>
			<i>1.279.80</i>
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0801	Proteção Social Básica		
08.244.0801.2117	Manutenção Assistência Social Geral		
3.3.90.30.00	635 Material de Consumo		200.00
		<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>
			<i>200.00</i>
TOTAL DOS CRÉDITOS:			R\$ 1.479.80

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	Secretaria Municipal de Água e Esgoto		
02.07.05	Departamento Saneamento e Meio Ambiente		
18	Gestao Ambiental		
18.122	Administracao Geral		
18.122.1801	Meio Ambiente é o Foco		
18.122.1801.2060	Gerencia do Setor de Meio Ambiente Muni		
4.4.90.52.00	551 Equipamento e Material Permanente		1.279.80
		<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>
			<i>1.279.80</i>
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.07	Fundo Municipal Patrimônio Cultural - F		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.1301	Cultura Através do Livro		
13.392.1301.2053	Manutenção Biblioteca Pública Municipal		
4.4.90.52.00	689 Equipamento e Material Permanente		200.00
		<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>
			<i>200.00</i>

Diário Oficial Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00036 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2
---	--	-----------------

TOTAL:

R\$

1.479.80

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 14 DE MARÇO DE 2025

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00037 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2358 / 2024

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.358/2024, em seu artigo 7º inciso I, que autoriza a abertura de créditos adicionais com recursos originados do superávit financeiro.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2074	Manutenção Serviços Odontológicos		
3.3.90.30.00	366 Material de Consumo		1.892.13
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		1.892.13
3.3.90.32.00	367 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita		2.536.50
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		2.536.50
TOTAL:		R\$	4.428.63

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

4.428.63 R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 17 DE MARÇO DE 2025

INFORMANTE
CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00038 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2358 / 2024

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.358/2024, em seu artigo 6º, que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.08	Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR		
23	Comercio e Servicos		
23.695	Turismo		
23.695.2301	Turismo como Gerador de Renda		
23.695.2301.2063	Gerencia Setor de Turismo Municipio		
3.3.90.36.00	706 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física		3.000.00
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>		<i>3.000.00</i>
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$		3.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.07	Fundo Municipal Patrimônio Cultural - F		
13	Cultura		
13.391	Patrim. Hist. Art. e Arqueologico		
13.391.1302	Cultura, Retrato da Terra		
13.391.1302.2055	Conservação de Bens Tombados		
4.4.90.52.00	681 Equipamento e Material Permanente		3.000.00
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>		<i>3.000.00</i>
	TOTAL: R\$		3.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 17 DE MARÇO DE 2025

INFORMANTE
CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00039 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2358 / 2024

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.358/2024, em seu artigo 6º, que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde		
10.302.1011.2075	Manutenção Atividades Saude Mental		
3.3.90.32.00	390 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratis	2.500.00	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.500.00	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	2.500.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde		
10.302.1011.2164	Gestão Estabel. Prestadores Serviços SUS		
3.3.90.39.00	326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.00	
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.500.00	
TOTAL:		R\$	2.500.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 18 DE MARÇO DE 2025

INFORMANTE
CPF: . . . -
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 424

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 20 de março de 2025



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA ERA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO Nº:00040 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 1

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2358 / 2024

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.358/2024, em seu artigo 7º inciso I, que autoriza a abertura de créditos adicionais com recursos originados do superávit financeiro.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde	
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde	
10.302.1011.2079	Manutencao Servicos Fisioterapia	
3.3.90.30.00	403 Material de Consumo	442.00
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	442.00
TOTAL:		R\$ 442.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$
442.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 18 DE MARÇO DE 2025

INFORMANTE
CPF: . . . -
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Municipal